

INTERESSADO: Betina Richers  
ASSUNTO: Equivalência de estudos  
RELATORA: Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER Nº 1026/75, CPG, Aprovado em 12 / março / 75 .  
Com. ao Pleno.  
em 03 / 04 / 75 .  
(Proc. CEE nº 0628/75)

III - DECISÃO DA CÂMARA

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Betina Richers, filha de Haimar Richers e de dona Anna Elisabeth Richers, nascida em São Paulo aos 25 de novembro de 1959, domiciliada e residente na rua Tome Ported Nº 223, nesta Capital, tendo realizado estudos na Escola Higienópolis, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1- Curso Primário com 5 séries na Escola Higienópolis.
- 2- Curso Ginásial com 4 séries no mesmo estabelecimento de ensino, tendo estudado: Português (4 séries), Alemão (4 séries), Inglês (4 séries), Educação Moral e Cívica (1 série), OSPB (2 séries), História Geral (4 séries), História do Brasil (2 séries), Geografia Geral (4 séries), Geografia do Brasil (2 séries), Aritmética (2 séries), Álgebra (2 séries), Geometria (4 séries), Física (4 séries), Química (3 séries), Biologia (4 séries), Desenho (1 série), História da Arte (1 série), Pintura (2 séries), Economia Doméstica (1 série), Canto (4 séries), Trabalhos Manuais (4 séries), Gravura (2 séries), Eúrritmia (5 séries), Educação Física (4 séries),

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo na jurisprudência deste Conselho

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Betina Richers, na Escola Higienópolis, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos nas escolas do sistema em nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau.

São Paulo, 5 de março de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Relatora.

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira:

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram,

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva.

Presidente em exercício.